



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO

LEI Nº. 425 de 30 de dezembro de 2015.

EMENTA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições constitucionalmente definidas e estabelecidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sancionou a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
Seção Única
Da Abrangência

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2016 no montante de R\$ 31.788.000,00 (Trinta e Um Milhões e Setecentos e Oitenta e Oito Mil Reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I - o orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II - o orçamento da seguridade social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

Parágrafo Único. Do montante da Receita e da Despesa estimada no caput desse artigo, R\$ 401.272,62 (Quatrocentos e Um Milhões e Duzentos e Setenta e Dois), corresponde ao orçamento do Consórcio do CONIAPE que o município faz parte.



PREFEITURA DE MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária total é estimada em R\$ 31.788.000,00 (Trinta e Um Milhões e setecentos e Oitenta e Oito Mil Reais) e desdobrada da seguinte forma:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 26.292.000,00 (Vinte e Seis Milhões, Duzentos e Noventa e Dois Mil Reais);

II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 5.496.000,00 (Cinco Milhões, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais), onde:

a) R\$ 2.904.000,00 (Dois Milhões, Novecentos e Quatro Mil Reais) compreende receitas de saúde;

b) R\$ 579.000,00 (Quinhentos e Setenta e Nove Mil Reais) compreende receitas de assistência social;

c) R\$ 2.013.000,00 (Dois Milhões Treze Mil reais); compreende as receitas do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo 01.

Art. 4º As Receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 02.



PREFEITURA DE MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 5º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor da Receita, discriminada por Função, Poderes e Órgãos, em R\$ 31.788.000,00 (Trinta e Um Milhões e Setecentos e Oitenta e Oito Mil Reais); e desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da seguinte forma:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 20.829.000,00 (Vinte Milhões Oitocentos e Vinte e Nove Mil Reais);

II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 10.959.000,00 (Dez Milhões, Novecentos e Cinquenta e Nove Mil Reais), onde:

a) R\$ 6.193.000,00 (Seis Milhões, Cento e Noventa e Três Mil Reais) compreende despesas com saúde;

b) R\$ 2.753.000,00 (Dois Milhões, Setecentos e Cinquenta Mil Reais) são despesas com assistência social;

c) R\$ 2.013.000,00 (Dois Milhões , Treze Mil Reais) são despesas com o Regime Próprio de Previdência Social.

Parágrafo Único. Do Montante das despesas fixadas nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso II deste artigo, R\$ 5.463.000,00 (Cinco Milhões, Quatrocentos e sessenta e Três Mil Reais) serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção III

Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 6º A Despesa Total, fixada por Funções, Subfunções, Projetos, Atividades e Operações Especiais dos Poderes e Órgãos, está discriminada nos Anexos 06 a 09 desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentações específicas.